

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir o escopo dos serviços de responsabilidade do CONTRATADO para apoio a GESMS e as áreas gestoras, na fiscalização sob a ótica de SMS dos contratos de serviços/obras/projetos de Construção e Montagem, Metrologia, Operação e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural, incluindo as inspeções nas instalações da SCGÁS, em diversos municípios no Estado de Santa Catarina.

2. DEFINIÇÕES

APLICATIVO (App): Solução de software de uso corporativo, disponibilizada pela **CONTRATADA**, destinada à digitalização, registro e gestão em campo de relatórios de fiscalização e inspeções de segurança;

APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO: Documento elaborado pela executante da obra ou serviço, antes do início das atividades, com a identificação das etapas de trabalho, riscos envolvidos, possíveis consequências, medidas preventivas e responsáveis por sua aplicação. A APR deve ser apresentada à fiscalização da **SCGÁS** e divulgada aos profissionais envolvidos, servindo como base para o DDS/DSS e, quando aplicável, para emissão da respectiva Permissão de Trabalho – PT;

BM (BOLETIM DE MEDIÇÃO): Relatório periódico com registro de avanço financeiro do Contrato para fins de pagamento do **CONTRATADO**;

CHEFE DE OBRA: Profissional do quadro próprio da **EXECUTANTE**, responsável por todos os serviços do Contrato entre a **SCGÁS** e a **EXECUTANTE** (empreiteiras, prestadores de serviço etc.);

CONTRATADO: Empresa contratada pela SCGÁS para os serviços de apoio a GESMS e as áreas gestoras, na fiscalização sob a ótica de SMS dos contratos, de serviços/obras/projetos de Construção e Montagem, Metrologia, Operação e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural;

COORDENADOR TÉCNICO: Profissional de engenharia indicado pelo contratado para o gerenciamento técnico do contrato e interlocução com a SCGÁS;

EXECUTANTE: Empresas contratadas pela SCGÁS para execução dos serviços/obras/projetos de Construção e Montagem, Metrologia, Operação e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural;

GESMS: Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;

GEREN – Gerência de Engenharia;

GEMAN – Gerência de Operação e Manutenção;

GELIG – Gerência de Ligações de Clientes;

GEMAR – Gerência de Medição e Análise de Rede.

PERMISSÃO DE TRABALHO (PT): Documento formal de autorização para execução de obra ou serviço com interferência direta na RDGN, emitido pela área técnica responsável da **SCGÁS** ou por sua fiscalização contratada, quando formalmente designada. A PT deve ser precedida da respectiva APR e estabelecer as condições mínimas de segurança, controle e rastreabilidade a serem atendidas pelo executante e demais envolvidos;

PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO: Técnico de Segurança do Trabalho (TST), equipado com 01 (um) automóvel, 01 (um) telefone celular com Aplicativo (App) destinado à fiscalização, checklists e emissão de relatórios de inspeção de SMS, referentes aos diversos quesitos de SMS e 01 (um) Notebook, todos fornecidos e custeados pelo **CONTRATADO**, disponível durante todo o período em que permanecer mobilizado, com total independência dos demais profissionais de fiscalização;

RAF (RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO): Relatório para registro das atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO**, emitido diariamente e consolidado ao final do mês para ser apresentado para a medição;

RDGN: Rede de Distribuição de Gás Natural do Estado de Santa Catarina;

SCGÁS: Companhia de Gás de Santa Catarina, é a contratante dos serviços de execução das obras de interligação de clientes e de Fiscalização destas obras;

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objeto do Contrato serão executados nas diversas regiões abrangidas pela Rede de Distribuição de Gás Natural do Estado de Santa Catarina, a partir da rede já implantada (saturação) ou em construção (expansão) em diversas cidades.
- 3.2. No ANEXO Q14 do Contrato consta o mapa da RDGN implantada no Estado de Santa Catarina, bem como os traçados de redes que poderão ser construídas e que estão distribuídas nas seguintes Regiões:
 - Região A - “Norte Catarinense”
 - Região B - “Vale do Itajaí”
 - Região C – “Grande Florianópolis”
 - Região D – “Sul Catarinense”
 - Região E – “Serra Catarinense”

Nota: Como informado anteriormente, é prerrogativa da **SCGÁS** abrir novas frentes de interligação de clientes em suas redes de distribuição de gás por todo o estado de Santa Catarina (área de concessão), devendo o **CONTRATADO** fornecer seus Profissionais de Fiscalização de Obras na forma como solicitado pela GESMS, independentemente da distância rodoviária.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

4.1 Documentos de Referência:

- a) Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência (M.T.P.) atualizadas, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Normas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, Resoluções do CONAMA e Normas Internacionais entre outras, referentes a segurança, meio ambiente e saúde.
- b) Anexo Q12 dos contratos de serviços/obras/projetos de Construção e Montagem, Metrologia, Operação e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural.
- c) Instruções de Segurança, Procedimentos Técnicos e demais documentos de SMS da SCGÁS e das EXECUTANTES;

4.2 Documentos Complementares:

- a) Contratos de serviços de metrologia, operação e manutenção da RDGN e seus respectivos anexos;
- b) Contratos de projeto e/ou construção e montagem de obras e seus respectivos anexos;
- c) Documentação de qualificação e mobilização das **EXECUTANTES** (Contratos, registros de pessoal, ASO, ficha de EPIs, etc.);
- d) Documentação referente ao cumprimento das obrigações contratuais das **EXECUTANTES**.
Nota: Os documentos relacionados acima deverão ser obtidos pelo **CONTRATADO** junto à **SCGÁS** ou junto às **EXECUTANTES**.

5. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objetivo principal dos serviços do **CONTRATADO** é o apoio à fiscalização sob a ótica de SMS dos serviços das **EXECUTANTES** em apoio à GESMS e as áreas gestoras, para o cumprimento a todos os requisitos contratuais, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos e a preservação do meio ambiente. Desta forma será de responsabilidade do **CONTRATADO**, o acompanhamento dos serviços prestados pelas **EXECUTANTES**, através de Relatórios de Inspeção de SMS, com uso de um App, e demais documentos pertinentes previstos em Contrato, informando à GESMS as não conformidades encontradas para que sejam notificadas as **EXECUTANTES**.

Dentro deste objetivo, são atribuições gerais do **CONTRATADO**, sempre em apoio à GESMS e as áreas gestoras do Contrato, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar sob a ótica de SMS o desenvolvimento dos serviços das **EXECUTANTES**, atestando a sua conformidade com as diretrizes de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, contidas nos documentos de referência dos Contratos;
- 5.2. Participar da análise da qualificação do pessoal das **EXECUTANTES** e **SUBCONTRATADAS** nas atividades em campo;
- 5.3. Efetuar inspeções gerais no Canteiro de Obras e nas Frentes de Serviços das **EXECUTANTES**, para verificar o cumprimento do previsto nas NRs, Anexo Q12 e demais documentos de referência dos contratos;

5.4 Exigir das **EXECUTANTES** e acompanhar o encaminhamento para SCGÁS até o dia 5 (cinco) do mês subsequente em formulário próprio e devidamente preenchido e com identificação, o Relatório Mensal Indicadores de SMS - ANEXO Q12.8, acompanhado dos demais documentos listados abaixo:

- Relação de funcionários (próprios/terceiros) atualizada;
- Relação dos funcionários admitidos e demitidos no mês;
- Relação de veículos/equipamentos atualizada;
- Cópia certificados e/ou listas presença dos treinamentos de integração dos funcionários admitidos no mês, de acordo com o previsto no item 18.28 da NR 18 (duração 6 horas);
- Cópia Registro, Ficha de EPIs e ASO dos colaboradores admitidos no mês;
- ASO dos colaboradores demitidos no mês;
- Cópias das CAT, emitidas e registradas no INSS, para o atendimento de acidentes do trabalho com e sem afastamento havido no mês;
- Cópia das Fichas de Fornecimento dos EPI, inicial e substituídos no mês;
- Cópia das listas de presença assinadas dos DDS realizados no mês, com o resumo dos assuntos tratados;
- Cópia dos formulários preenchidos de Inspeção de Equipamentos e Veículos utilizados a serviços da SCGÁS no mês (**Anexo Q12.5**);
- Planilha Mensal de Desvios **Anexo Q12.9**;

- 5.5. Participar da execução dos Simulados de Emergência e/ou abandono;
- 5.6. Acompanhar a Recarga de Odorante e emitir o *check list* previsto na IS-15;
- 5.7. Participar dos “Programa de Relacionamento com a Comunidade”;
- 5.8. Participar e dar apoio na apresentação da palestra “Obra Segura”;
- 5.9. Dar apoio na atividade “Segurança com GN” (Bombeiros Militares e Voluntários);
- 5.10. Dar apoio para o treinamento dos “Agentes Orientadores” nas Bases;
- 5.11. Acompanhar sob a ótica de SMS demais atividades relacionadas a SCGÁS, efetuando os respectivos registros;
- 5.12. Verificar e exigir a aplicação das Leis e Normas no que tange aos cuidados com o Meio Ambiente e Segurança;
- 5.13. Registrar diariamente em App próprio ou da SCGÁS Relatório de Atividades da Fiscalização – RAF;
- 5.14. Apresentar mensalmente o consolidado do Relatório de Atividades da Fiscalização – RAF. das obras fiscalizadas;
- 5.15. Realizar os serviços administrativos relacionados ao seu contrato, incluindo arquivamento, protocolos e outras atividades administrativas gerais, garantindo que toda a documentação esteja organizada e rastreável a qualquer momento para consulta pela **SCGÁS**.
- 5.16. Quando realizar emissão de PT, verificar, acompanhar e registrar a emissão, aplicação e encerramento das Permissões de Trabalho – PTs aplicáveis às atividades de campo, incluindo escavações próximas à rede, solda e furação em carga, testes, comissionamento, descomissionamento e demais atividades críticas definidas pela **SCGÁS**.
- 5.17. Analisar a emissão e o tratamento dos desvios levantados pelas **EXECUTANTES**;

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Mobilização das EXECUTANTES:

- 6.1.1. Na mobilização dos contratos, exigir a documentação prevista no anexo Q12.1 e realizar a vistoria dos canteiros de obras e alojamentos para certificar-se de que as **EXECUTANTES** tenham cumprido todas as exigências da legislação e da SCGÁS, preenchendo os *checklists* de inspeção de SMS, previstos no procedimento PR-00.400.SMS.016;
 - 6.1.2. Exigir das **EXECUTANTES** a elaboração das APRs para as atividades rotineiras previstas, analisando-as e emitindo os comentários pertinentes, para posterior revisão e aprovação por parte da SCGÁS;
 - 6.1.3. Exigir o recebimento das evidências das inspeções dos equipamentos e veículos antes das **EXECUTANTES** iniciarem suas atividades nas obras ou serviços;
 - 6.1.4. Fiscalizar e exigir o fornecimento e a inspeção pelas **EXECUTANTES** de todos os EPIs a serem utilizados pelos funcionários, quanto à qualidade, certificação e procedência, armazenamento, treinamento e manuseio com os devidos registros;
 - 6.1.5. Analisar em conjunto com a SCGÁS os requisitos de avaliação de pessoal das **EXECUTANTES**, visando comprovar a qualificação dos profissionais de segurança mobilizados;
 - 6.1.6. Exigir das **EXECUTANTES**, quando aplicável, a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente, atendendo ao item 18.3.1 b da NR-18;
 - 6.1.7. Participar semanalmente da reunião de segurança e fiscalização, acompanhando a apresentação dos dados estatísticos e informações que permitam o controle gerencial do andamento geral dos Contratos firmados pela **SCGÁS**;
 - 6.1.8. Participar das reuniões realizadas pela **SCGÁS** com as **EXECUTANTES** para avaliação da evolução dos serviços, fornecendo os elementos necessários ao gerenciamento dos Contratos;
 - 6.1.9. Reportar a **SCGÁS** todas as situações relevantes sobre o andamento da obra e seus empregados;
 - 6.1.10. Dar ciência ao fiscal de Obras da **SCGÁS** e ao CHEFE DE OBRA da **EXECUTANTE** sobre qualquer situação que se faça necessária para o cumprimento das obrigações na implantação das obras, bem como solicitar providências para eventuais correções de segurança, saúde e meio ambiente;
 - 6.1.11. Autorizar e desautorizar, em alinhamento com a **SCGÁS**, a execução de atividades, etapas, paralisando parcial ou integralmente a obra, em função de não cumprimento de condições e procedimentos pela **EXECUTANTE**, com imediata comunicação à GESMS;
 - 6.1.12. Fiscalizar os serviços de construção, montagem e instalação, desenvolvidos pelas empresas **EXECUTANTES**, visando assegurar o atendimento a todos os quesitos de segurança do trabalho;
 - 6.1.13. Fiscalizar os serviços envolvidos em trepanações (furos em carga) para implantação do ramal de serviço; auxiliar no planejamento de operações especiais, tais como paradas programadas da rede, emergências etc.;
- 6.2. Fiscalização do Planejamento e Serviços das EXECUTANTES:**
- 6.2.1. Antes do início efetivo em campo, exigir do **EXECUTANTES** a realização de reunião inicial com todos os colaboradores da sua força de trabalho, para treinamento de Integração de SMS, informando sobre as atividades a serem desenvolvidas, os riscos associados, as medidas de mitigação, os procedimentos e instruções de segurança, o plano de resposta a emergências, o reconhecimento das instalações onde os serviços serão realizados e demais assuntos pertinentes;

- 6.2.2. No mesmo treinamento de integração, participar em conjunto com a GESMS da **SCGÁS**, que apresentará para os colaboradores da **EXECUTANTES** as instruções de SMS da SCGÁS, as relativas aos riscos e aos comportamentos de segurança do trabalho nos locais das atividades a executar;
- 6.2.3. Somente autorizar o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pelo Treinamento de Integração em SMS, e estarem devidamente identificados através do crachá de identificação;
- 6.2.4. Acompanhar e avaliar sob a ótica de SMS o planejamento e a evolução das atividades desenvolvidas pelas **EXECUTANTES** nos Contratos firmados com a **SCGÁS**;
- 6.2.5. Avaliar semanalmente os desvios levantados e informações que permitam o controle dos aspectos de SMS inerentes aos Contratos firmados pela SCGÁS;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços das atividades de campo das **EXECUTANTES**, exigindo o atendimento aos requisitos de SMS previstos nos Contratos, nos documentos de referência e Normas Técnicas, emitindo os relatórios de inspeção com o registro das não conformidades levantadas;
- 6.2.7. Dar ciência ao fiscal de Obras da SCGÁS e ao respectivo Chefe de obra / Supervisor da **EXECUTANTE** sobre qualquer situação de desvios relacionados à segurança, meio ambiente e saúde, durante a execução dos serviços, bem como solicitar providências para seu tratamento;
- 6.2.8. Autorizar e desautorizar, em apoio à SCGÁS a execução de atividades, etapas ou trechos, paralisando qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das Normas de Segurança do Trabalho vigentes do M.T.E., da **SCGÁS** e/ou os critérios de SMS próprios da **EXECUTANTE**;
- 6.2.9. Reportar à SCGÁS todas as situações relevantes sobre os aspectos de SMS da obra/serviços;
- 6.2.10. Participar das reuniões semanais realizadas pela SCGÁS com as **EXECUTANTES** para avaliação da execução dos serviços, informando e registrando os assuntos relacionados à Segurança, meio ambiente e saúde, cobrando o devido tratamento e atendimento aos desvios apontados;
- 6.2.11. Verificar se os EPIs utilizados pelos funcionários das **EXECUTANTES** estão de acordo com o previsto no respectivo Programa de Gerenciamento de Riscos e nas atividades que estão sendo desenvolvidas, se possuem CA válido, estão em boas condições e se os respectivos funcionários receberam treinamento para a utilização correta;
- 6.2.12. Exigir que as **EXECUTANTES** realizem o DDS em cada frente de trabalho, incluindo a divulgação dos riscos avaliados na APR, e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos DDS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da SCGÁS, devendo a **EXECUTANTE** enviar evidência objetiva mensal para o gestor do Contrato ou fiscal.
- 6.2.13. Paralisar os serviços da **EXECUTANTE** ao constatar quaisquer evidências de riscos de acidentes, condições inseguras e condições que afetem a saúde dos colaboradores, prática de atos inseguros, comunicando a fiscalização da **SCGÁS**;
- 6.2.14. Exigir que as **EXECUTANTES** periodicamente abordem nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) os perigos associados as atividades rotineiras com maior criticidade (furo direcional, carga e descarga de materiais, escavação, sinalização, etc.), e as medidas mitigatórias previstas nas APRs, para estas atividades;
- 6.2.15. Fiscalizar a aplicação dos procedimentos, planos de Segurança e Controle Ambiental, supressão vegetal, emitidos pelas **EXECUTANTES**, com a respectiva análise, comentário e controle.

- 6.2.16. Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de segurança inerentes às atividades que os **EXECUTANTES** realizarão para suas equipes de empregados;
- 6.2.17. Após os treinamentos de SMS das **EXECUTANTES**, exigir o recebimento das evidências e comprovações da realização.
- 6.2.18. Exigir das **EXECUTANTES** a apresentação da APR para as atividades em áreas de risco, analisar, comentar e encaminhar para aprovação da **SCGÁS**;
- 6.2.19. Exigir, analisar e aprovar a APR, dos serviços envolvidos na trepanação (furo em carga), e de operações especiais, tais como paradas de rede, emergências, etc.;
- 6.2.20. Acompanhar e fiscalizar sob a ótica de SMS todos os serviços de trepanação (furo em carga), e de operações especiais, tais como paradas de rede, emergências, e demais atividade executadas junto a RDGN em operação;
- 6.2.21. Exigir das **EXECUTANTES**, se aplicável, o atendimento das condicionantes da licença ambiental e medidas mitigadoras explicitadas nos estudos e planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização;
- 6.2.22. Solicitar as **EXECUTANTES** que mantenham o local de realização dos serviços devidamente sinalizado e que atendam às solicitações de sinalização adicional, exigida pelas autoridades competentes;
- 6.2.23. Providenciar para que as **EXECUTANTES** instalem nos locais previamente definidos as placas e tapumes conforme modelos fornecidos pela **SCGÁS**;
- 6.2.24. Exigir das **EXECUTANTES** que mantenham recursos necessários à prestação de socorro nos locais de serviço, informando e treinando os seus funcionários;
- 6.2.25. Exigir das **EXECUTANTES** que disponibilizem equipamentos de comunicação para cada técnico de segurança na respectiva frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência e providencias de recursos para os atendimentos.
- 6.2.26. Exigir das **EXECUTANTES**, na ocorrência de incidentes/acidentes, a comunicação inicial, conforme anexo Q12.9 dos contratos;
- 6.2.27. Participar do processo de investigação de acidente/incidente com a emissão do respectivo relatório e elaboração do plano de ação para todos os acidentes e incidentes;
- 6.2.28. Acompanhar o atendimento pela **EXECUTANTES** do plano de ação contidos no relatório de investigação de incidentes/acidentes, exigindo o envio das evidências para registro;
- 6.2.29. Acompanhar o tratamento das ocorrências (desvios, incidentes e acidentes) ocorridos, atuando na sua divulgação e orientação para atendimento aos planos de ação;
- 6.2.30. Certificar-se de que as **EXECUTANTES** tenham cumprido todas as exigências da **SCGÁS** quanto à lista de itens de desmobilização e limpeza dos locais da execução dos serviços após a conclusão da Obra.

7 PLANOS E PROCEDIMENTOS

- 7.1 Exigir, comentar e aprovar os procedimentos, planos, manuais, instruções de SMS emitidos pelas **EXECUTANTES**, de acordo com o previsto no Anexo Q12.1 e NRs;
- 7.2 Garantir que todos os serviços só sejam iniciados após a aprovação dos documentos de SMS;

8 FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - O **CONTRATADO** deverá considerar que durante a vigência do Contrato, a **SCGÁS** poderá solicitar a mobilização de até 6 (seis) Profissionais de Fiscalização de SMS atuando simultaneamente.

8.2 - Cada profissional de fiscalização deverá permanecer mobilizado até que a SCGÁS solicite sua desmobilização.

8.3 - O prazo para mobilização de cada profissional, incluindo a aprovação da documentação, apresentação do registro no MTE, deslocamentos e instalação dos profissionais no local de serviço, é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da respectiva Autorização de Serviço (AS). A remuneração somente iniciará após a efetiva mobilização.

8.4 - A seguir são descritos os requisitos mínimos de cada profissional e do Coordenador Técnico, observando que a mobilização será precedida de análise da documentação pertinente e entrevista individual, pela SCGÁS, para garantir a seleção de profissionais com o padrão técnico desejado.

8.4.1 – PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Escolaridade mínima: curso completo de Técnico de Segurança do Trabalho, com apresentação do diploma/carteira.

Experiência Profissional: O Técnico de Segurança do Trabalho deve ter experiência profissional mínima de cinco (05) anos em atividades correlatas de obras de construção de gasodutos ou infraestrutura, deverá possuir habilitação para conduzir veículos na Categoria de Habilitação “B” e registro na Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – S.I.T. do M.T.E, devendo atuar em tempo integral no contrato.

O profissional de fiscalização acima deverá possuir treinamento nas NR 1, 10, 18, 20, 33 e 35, podendo realizá-lo em até 60 dias após a sua mobilização no contrato.

8.5 - Os profissionais de fiscalização deverão estar presentes nos locais dos serviços durante toda a jornada de trabalho das **EXECUTANTES**;

8.5.1 - Eventualmente poderá ser necessário que os serviços de fiscalização de SMS sejam realizados em finais de semanas ou feriados. Neste caso, o **CONTRATADO** deverá considerar que tais serviços estão remunerados pelo preço estabelecido na Planilha de Preços Unitários ANEXO L / Q7 do Contrato.

8.6 – REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Os salários deverão respeitar os limites mínimos estipulados abaixo, com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente do **Sindicado dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Imobiliário e Artefatos de Cimento de Florianópolis e Região**, de Florianópolis – SC:

Técnico de Segurança do Trabalho: 1,25 vezes o salário base da categoria.

Obs.: Os profissionais de fiscalização terão direito a auxílio, no sistema Vale Alimentação/Refeição, em valor compatível para a sua adequada refeição na região, e será disponibilizado ao profissional durante o período contratual.

9. BOLETINS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS (BM)

9.1. O **CONTRATADO** deverá enviar a partir do dia 26 o relatório de atividades dos profissionais referente ao período de 26 a 25 do mês, para conferência dos dias

realmente trabalhados. Os dias não trabalhados serão descontados fazendo a proporcionalidade de dias trabalhados dividido por 30 dias;

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em conformidade com as condições estipuladas em suas cláusulas e em seus anexos, obedecidas as diretrizes e as instruções fornecidas pela **SCGÁS** a qual também ditará as prioridades a serem atribuídas aos serviços;

10.2 - Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente do **CONTRATADO**, ou seja:

- Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social); ou,
- Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente); ou,
- Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima).

10.3 - O **CONTRATADO** deverá designar formalmente um **COORDENADOR TÉCNICO** com poderes suficientes para representá-lo perante a SCGÁS durante toda a vigência contratual, sendo responsável pelo gerenciamento técnico do contrato, interlocução com a GESMS, padronização dos procedimentos, garantia da qualidade dos serviços, acompanhamento do desempenho e apoio técnico aos profissionais de fiscalização.

Requisitos mínimos:

- Formação em engenharia de segurança do trabalho;
- registro ativo no CREA - SC;
- Experiência mínima de 10 anos na área de Engenharia;
- Experiência mínima de 5 anos em gestão de contratos de fiscalização, obras ou serviços de infraestrutura;
- Disponibilidade para reuniões presenciais e remotas com a SCGÁS.

É de responsabilidade do **CONTRATADO** apresentar e gerenciar os profissionais de fiscalização, inclusive no que se refere à competência esperada, cabendo à **SCGÁS** determinar a substituição de profissionais no caso de não atendimento ao desempenho esperado. Da mesma forma, a necessidade de substituição de um profissional motivada exclusivamente por condição do **CONTRATADO**, deverá ser aprovada pela SCGÁS previamente à dispensa dele, cabendo à SCGÁS inclusive solicitar a permanência dele.

10.4 - No caso da necessidade de substituição de algum profissional alocado inicialmente para o Contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar outro com qualificação e experiência igual ou superior a do profissional substituído. A substituição deverá ser aprovada previamente pela **SCGÁS**.

10.5 - A **SCGÁS** poderá, a seu critério, exigir a qualquer momento a substituição de qualquer um dos profissionais alocados, caso eles reiteradamente não estejam atendendo aos requisitos preconizados pela SCGÁS para a realização dos serviços. Neste caso a SCGÁS fará a comunicação formal da solicitação e justificativa para substituição, cabendo ao

CONTRATADO um prazo de 30(trinta) dias para efetivação da substituição, atendendo integralmente aos requisitos do item 7.4.

10.6 - Cada Profissional de Fiscalização do **CONTRATADO** deverá dispor:

- Formação em técnico de segurança do trabalho;
- 01 (um) automóvel, com até 2 anos de fabricação ou até 40 mil quilômetros rodados.

*Obs.: Este veículo deve ser substituído pelo **CONTRATADO** ao se alcançar qualquer dos limites (tempo de fabricação ou quilometragem) aqui estabelecidos. Este veículo deve ser utilizado para os deslocamentos diários entre as frentes de serviço, visitas técnicas ou reuniões em prefeituras e/ou órgãos públicos, assim como nas visitas à Sede da **SCGÁS**, ou suas Bases, para participação em reuniões. Todos os custos de fornecimento e manutenção do veículo (custos de compra ou locação, taxas, tarifas, impostos, seguros, bem como despesas de utilização, como combustível, manutenção etc.) devem ser de responsabilidade do **CONTRATADO**;*

Nota 1: Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, bem como regularidade junto aos órgãos de trânsito, de manutenção, possuir seguro total e ar-condicionado.

Nota 2: A condução dos veículos deverá ser feita pelos próprios profissionais de fiscalização do **CONTRATADO** alocados neste Contrato, que deverão ser habilitados de acordo com as leis de trânsito.

- 01 (um) telefone móvel (celular), sem restrições para recebimento e execução de ligações. Este equipamento deve ser do tipo *smartphone*, permitindo capturar e armazenar imagens e fotos, com georreferenciamento, através de aplicativo específico (App) do contratado ou outro App fornecido pela SCGÁS; Todos os custos de aquisição e manutenção da linha telefônica devem correr por conta do **CONTRATADO**;
- 01(um) *Notebook* com programas de edição de texto (*Word*), planilhas de cálculo (*Excel*), visualizador CAD (DWG True view) e capacidade de armazenamento compatível com as atividades, além da necessária conectividade com a internet;
- Assinatura digital;
- Conta de e-mail específica e dedicada à execução das comunicações formais, envio de relatórios, recebimento de programações e demais informações pertinentes à execução dos serviços de fiscalização de projetos e obras.
- Conta no Microsoft Office 365 para compatibilidade com os aplicativos da SCGÁS.

10.7 - Os profissionais deverão estar alojados de maneira que possam realizar suas atividades em diversas cidades no Estado de Santa Catarina e dentro do horário previsto para a execução dos serviços. Caberá ao **CONTRATADO** providenciar e custear eventual hospedagem nestes Municípios, conforme necessário.

10.8 - Os custos de mobilização e permanência dos profissionais, quais sejam: despesas de transporte de qualquer natureza, custos de hospedagem, alimentação ou residência, dentre outros, serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

10.9 – Os profissionais do **CONTRATADO** atuarão em atividades envolvendo redes de distribuição de gás natural em operação, áreas de potencial formação de atmosfera explosiva e demais situações enquadradas na legislação trabalhista vigente; o **CONTRATADO** deverá

considerar, na composição de seus custos, o pagamento do adicional de periculosidade 30% mensalmente, observando a CLT e a NR-16

10.10 - Caberá ao **CONTRATADO** providenciar uniformes para os profissionais alocados no Contrato, bem como de crachá de identificação.

10.11 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da mobilização dos profissionais serão por conta do **CONTRATADO**;

10.12 - O **CONTRATADO** deverá recolher junto ao CREA-SC, antes do início dos trabalhos objeto desta contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato;

10.13 - Todas as despesas com o recolhimento de ARTs são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, ou seja, sem nenhum ônus para a **SCGÁS**, seja no que se refere ao profissional responsável técnico, ou qualquer outra despesa associada.

10.14 - O **CONTRATADO** deverá tomar as providências necessárias para alimentação, transporte, alojamento e assistência médica, que forem devidos ao seu pessoal alocado no Contrato.

10.15 - O **CONTRATADO** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seu pessoal alocado no contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **SCGÁS**.

10.16 Ao final da execução de todos os serviços do **CONTRATADO** a **SCGÁS** emitirá atestado de capacidade técnica conforme modelo do Anexo Q1.

10.17 - O **CONTRATADO** não divulgará, em nenhuma hipótese, quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em função da execução deste Contrato.

10.18 – O profissional de fiscalização terá atuação em emergências, como vazamentos e eventos críticos, incluindo isolamento da área quente, apoio a manobras de rede e intervenções em redes de AÇO e PEAD sob carga.

10.19 - O **CONTRATADO** deverá emitir no App relatórios diários, RAFs, contendo os resumos dos serviços executados, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- Síntese dos serviços executados;
- Local de execução dos serviços;
- Fotos georreferenciadas das atividades executadas;

11- CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONTRATADO** deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica com base no objeto contratual e Memorial Descritivo.

O Atestado de capacidade técnica deverá apresentar a execução de serviços de fiscalização sob a ótica de SMS de obras ou serviços de infraestrutura na Distribuição de Gás Natural.

12 - APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PAINEL DE INDICADORES

O **CONTRATADO** deverá disponibilizar um aplicativo (App) dedicado à elaboração de relatórios de fiscalização e inspeções de segurança, o qual será ferramenta obrigatória para o registro e acompanhamento das atividades. A referida solução tecnológica deverá possuir flexibilidade para atender prontamente a quaisquer solicitações da **SCGÁS** referentes à inclusão, exclusão ou alteração de campos e formulários de inspeção. Adicionalmente, o aplicativo deverá contar com funcionalidade de painel gerencial (dashboard), capaz de consolidar, cruzar e exibir graficamente as diversas informações inseridas nos relatórios,

permitindo o monitoramento em tempo real dos indicadores e dados gerados pelas inspeções realizadas.

WILLIAN
ANDERSON
LEHMKUHL:9532
0318987

Assinado de forma digital por WILLIAN
ANDERSON LEHMKUHL:95320318987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Idoconferencia,
ou=27637943000186, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=WILLIAN
ANDERSON LEHMKUHL:95320318987
Dados: 2026.08.07 11:45:34 -03'00'

